ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.447 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 3.920, de 24 de junho de 2022, que autoriza a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 142.500,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.920, de 24 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 14 - R$ 142.500,00 (Recursos Royalties Estado)

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.21.000.04.131.004.2.161 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.14	Materiais para Limpeza e Higiene	R$	500,00
33.90.30.03.14	Materiais para Escritório e Expediente	R$	1.000,00
33.90.39.15.14	Serv. Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
33.90.39.19.14	Assinaturas e Publicações	R$	50.000,00
33.90.40.02.14	Locação de Eq. de Informática e Telefonia	R$	10.000,00
44.90.52.01.14	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	20.000,00
44.90.52.04.14	Eletrodomésticos	R$	1.000,00
44.90.52.99.14	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	10.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)	R$ 1.101.146,28
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)	R$ 2.142.348,76
Total	R$ 3.243.495,04
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2022)	R$ 1.832.272,11
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022	R$ 2.083.770,94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - Δ = 1º período de X2 x 100 = R$ 1.832.272,11 x 100 = 166,40 %
1º período de X1 R$ 1.101.146,28

Δ = 166,40 % - 100,00 = 66,40 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 2.142.348,76 x 66,40 % = R$ 1.422.519,57
R$ 2.142.348,76 + R$ 1.422.519,57 = R$ 3.564.868,33

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022		R$ 2.083.770,94
B) - Arrecadação (C + D)		R$ 5.397.140,44
C) Do dia 1º/01 à 3105/2022	R$ 1.832.272,11	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 3.564.868,33	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 3.313.369,50
Crédito aberto	(-)	R$ 2.232.000,00
Saldo disponível	(-)	R$ 1.081.369,50
Este crédito	(-)	R$ 142.500,00
Saldo disponível		R$ 938 869,50

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties Estado serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.062 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0058162 - 3
1321.01.0.1.063 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0260480 - 9
1321.01.0.1.064 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0011091 - 4
1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1720.00.0.0.000 – Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1722.00.0.0.000 – Transf. das Compensações Financeiras Exploração de Petróleo
1722.50.3.1.000 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.50.3.1.001 – Cota-Parte do Royalties Estado - Principal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 de junho de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal